

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
FUNDAÇÃO IBGE
INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTATÍSTICA

NORMAS
de apresentação tabular

1971

Fundação IBGE

Presidente: *Isaac Kerstenetzky*

Instituto Brasileiro de Estatística

Diretor-Superintendente: *Rudolf F. W. Wuensche*

Departamento de Divulgação Estatística

Diretor: *Raul Romero de Oliveira*

Fundação IBGE — Instituto Brasileiro de Estatística — Av. Franklin Roosevelt, 166
Rio de Janeiro, GB, Brasil

NORMAS DE APRESENTAÇÃO TABULAR

RESOLUÇÃO N.º 886, DE 26 DE OUTUBRO DE 1966

Altera normas para Apresentação Tabular da Estatística Brasileira.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

considerando o disposto nas Resoluções AG-75, AG-158 e AG-731, relativamente à fixação de normas para a apresentação tabular da estatística brasileira;

considerando que, após quase sete anos de vigência das normas aprovadas, se reconheceu a necessidade de sua revisão;

considerando a conveniência de fazer observar, entre aquelas normas, as que são recomendadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Instituto Nacional de Pesos e Medidas, no que se aplica à estatística;

considerando, finalmente, os estudos realizados a respeito pela Comissão Técnica de Revisão e Aperfeiçoamento das Campanhas Estatísticas e pela Comissão Especial desta Junta designada para revê-los,

RESOLVE:

Artigo único — Ficam adotadas, para apresentação tabular da estatística brasileira, as normas constantes do anexo à presente Resolução, elaboradas com base nos estudos referidos no último dos considerandos acima e com o aproveitamento das recomendações pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Instituto Nacional de Pesos e Medidas.

Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1966 — Ano 31.º do Instituto.

Conferido e numerado. *Nielsen Alves Affonso*, Secretária-Assistente. — Visto e rubricado. *Raul Romero de Oliveira*, Secretário-Geral do Conselho — Substituto. — Publique-se. General *Aguinaldo José Senna Campos*.

NORMAS TÉCNICAS PARA APRESENTAÇÃO TABULAR
DA ESTATÍSTICA BRASILEIRA

(Revistas e atualizadas)

SUMARIO

- 1 — Objetivos e Campo de Aplicação
- 2 — Definições
- 3 — Numeração e Indicação dos Títulos e Subtítulos
- 4 — Especificação dos Dados
- 5 — Indicação dos Intervalos Parciais nas Distribuições de
Frequência
- 6 — Emprêgo de Sinais Convencionais
- 7 — Emprêgo de Unidades de Medida e de seus Símbolos
- 8 — Indicação da Data de Referência dos Dados
- 9 — Apresentação dos Dados
- 10 — Apresentação das Tabelas
- 11 — Disposições Gerais
- 12 — Anexo

1 — *Objetivo e Campo de Aplicação*

Estas normas têm o objetivo de orientar a apresentação racional e uniforme de dados estatísticos, em forma tabular, no Sistema Estatístico subordinado a orientação normativa e supervisão técnica da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Fundação IBGE).

2 — *Definições*

Uma tabela estatística compõe-se de elementos essenciais e elementos complementares.

2.1 — Os elementos essenciais de uma tabela estatística são: o *título*, o *corpo*, o *cabeçalho* e a *coluna indicadora*.

2.1.1 — *Título* é a indicação que precede a tabela e que contém a designação do fato observado, o local e a época em que foi registrado.

2.1.2 — *Corpo* é o conjunto de *colunas* e *linhas* que contém, respectivamente, em ordem vertical e horizontal, as informações sobre o fato observado.

2.1.2.1 — *Casa* é o cruzamento de uma coluna com uma linha.

2.1.2.2 — As casas não deverão ficar em branco, apresentando sempre um número ou um sinal convencional.

2.1.3 — *Cabeçalho* é a parte superior da tabela que especifica o conteúdo das colunas.

2.1.4 — *Coluna indicadora* é a parte da tabela que especifica o conteúdo das linhas.

2.1.4.1 — Uma tabela pode ter mais de uma coluna indicadora.

2.2 — Os elementos complementares de uma tabela estatística são: a *fonte*, as *notas* e as *chamadas*, e se situam de preferência no rodapé da tabela.

2.2.1 — *Fonte* é a indicação da entidade responsável pelo fornecimento dos dados ou pela sua elaboração.

2.2.2 — *Notas* são informações de natureza geral, destinadas a conceituar ou esclarecer o conteúdo das tabelas, ou a indicar a metodologia adotada no levantamento ou na elaboração dos dados.

2.2.3 — *Chamadas* são informações de natureza específica sobre determinada parte da tabela, destinadas a conceituar ou esclarecer dados.

2.2.3.1 — As chamadas são indicadas no corpo da tabela em algarismos arábicos, entre parênteses, à esquerda nas *casas* e à direita na *coluna indicadora*.

2.2.3.2 — A numeração das chamadas na tabela será sucessiva, de cima para baixo, e da esquerda para a direita.

2.2.3.3 — A distribuição das chamadas no rodapé da tabela obedecerá à ordem de sua sucessão na tabela, separando-se uma das outras por um ponto (.)

2.2.3.4 — As chamadas de uma tabela que ocupe mais de uma página devem figurar no rodapé da tabela na última página, de acôrdo com a sua sucessão na mesma.

3 — *Numeração e Indicação dos Títulos e Subtítulos*

A numeração dos títulos e subtítulos de um ou de vários conjuntos tabulares obedecerá à norma para a numeração progressiva das sessões de um documento, elaborada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (NB-69, ver Anexo).

Ex.: 3.4 — Agropecuária

3.4.1 — Estrutura e meio de produção

3.4.2 — Principais culturas agrícolas

3.4.2.1 — Índices

3.4.2.2 — Culturas permanentes

3.4.2.2 (a) — Área cultivada

3.4.2.2 (b) — Quantidade produzida

3.4.2.3 — Culturas temporárias

3.4.2.3 (a) — Área cultivada

3.4.2.3 (b) — Quantidade produzida

4 — *Especificação dos Dados*

4.1 — A especificação dos dados pode figurar tanto na coluna indicadora como no cabeçalho da tabela, ou ainda em ambos, quando se tratar de tabelas de mais de uma entrada.

4.1.1 — Quando a especificação dos dados figurar na coluna indicadora, será seguida de linha pontilhada até à separação da primeira coluna de dados.

4.2 — A rubrica que engloba várias especificações terá uma das seguintes denominações:

- a) *outros*, quando o agrupamento tiver sido feito na fase de organização da tabela, por conveniência da apresentação;
- b) *não declarados*, quando o agrupamento tiver sido feito na fase da apuração dos dados, por falta ou insuficiência de informação dos declarantes; e
- c) *não especificados*, quando o agrupamento não tiver sido previsto na fase da coleta de dados.

5 — *Indicação de Intervalos Parciais nas Distribuições de Frequência*

5.1 — Nas distribuições de frequência os intervalos parciais devem ser apresentados de modo a evitar dúvida entre o limite superior de uma classe e o inferior da classe seguinte.

5.1.1 — Para êsse fim, poderá ser usada a notação \vdash ou \dashv significando a inclusão do valor limite.

Exemplo: $5 \vdash 10$ inclui o valor 5 e exclui o valor 10.

5.2 — São de evitar, nas classes extremas, as expressões “menos de” e “mais de”, salvo quando houver especial conveniência para usá-las.

6 — *Emprêgo de Sinais Convencionais*

6.1 — Empregam-se os seguintes sinais convencionais:

- a) — (traço), quando o dado fôr nulo;
- b) ... (três pontos), quando não se dispuser do dado;
- c) 0 (zero), 0,0 (zero vírgula zero), 0,00 (zero vírgula zero zero), quando o valor numérico fôr menor do que a metade da unidade ou fração decimal adotada para a expressão do dado; e
- d) x (letra x), quando o dado fôr omitido a fim de evitar a individualização das informações.

6.2 — A indicação dos sinais convencionais figurará nas publicações estatísticas, antecedendo as tabelas.

7 — *Emprêgo de Unidades de Medida e de seus Símbolos*

7.1 — As unidades de medida, seus múltiplos e submúltiplos devem ser designadas pelos nomes exatos incluídos no “Quadro de Unidades Legais” aprovado pelo Decreto n.º 52.423, de 30 de agosto de 1963.

7.2 — O nome da unidade pode ser substituído pelo respectivo símbolo, como consta do “Quadro” referido em 7.1.

Exemplos:

- g para o grama (e não *gr*)
- kg para o quilograma (e não *Kg*)
- t para a tonelada (e não *ton* ou *T*)
- m para o metro (e não *mt* ou *M*)
- m² para o metro quadrado (e não *mq*)
- cm³ para o centímetro cúbico (e não *cc*)
- s para o segundo (de tempo) — e não *seg*
- min para o minuto (de tempo) — e não *m*
- °C para a temperatura Celsius (centígrado)

7.3 — Qualquer outra grandeza não constante do “Quadro” referido em 7.1 poderá ser expressa na unidade mais conveniente, desde que seja compreensível por si mesma ou venha claramente definida.

Exemplos:

- toneladas-quilômetro, t.km
- operários-dia
- tiros por minuto

7.4 — O símbolo não deve ser seguido de ponto final ou da letra *s* em sinal de plural.

7.5 — Quando o valor numérico de uma grandeza for fracionário, o símbolo deve ser escrito no final e não intercalado.

Exemplos:

- 50,25 kg (e não 50 kg, 25)
- $50 \frac{1}{4}$ kg (e não 50 kg $\frac{1}{4}$)

7.6 — Os símbolos serão escritos na mesma linha dos números, e não em forma de expoente.

Exemplos:

- 132m e não 132^m
- 3d 12h 4min 10s e não 3^d 12^h 4^{min} 10^s

7.7 — Excetuam-se da regra 7.6 as unidades sexagesimais de ângulo.

Exemplo: 15° 10' 25"

8 — *Indicação da Data de Referência dos Dados*

8.1 — Indicar-se-á, sempre que a natureza do fenômeno estudado o exigir, a data de referência dos dados.

8.2 — A indicação dos meses poderá ser abreviada pelas suas três primeiras letras.

8.3 — Quando os dados se referirem a uma série de anos civis consecutivos, indicam-se três algarismos, no caso de variar o século, e dois nos demais casos, separados por um hífen (-).

Exemplos:

1892-915

1960-65

8.4 — Quando os dados se referirem a uma série de anos civis não consecutivos, indicam-se o primeiro e o último, ambos em algarismos completos, separados por um hífen (-).

Exemplo: 1950-1965

8.5 — Quando os dados se referirem a um período de doze meses diferentes do ano civil, indicam-se o primeiro e a parte variável do segundo, separados por uma barra inclinada (/).

Exemplo: 1960/61

9 — *Apresentação dos Dados*

9.1 — Escrita de Números.

9.1.1 — A parte inteira dos números será separada por pontos em classes de três algarismos, da direita para a esquerda.

Exemplo: 12.422.384

9.1.1.1 — Excetuam-se os números já tradicionalmente escritos de outra forma, entre eles o ano do calendário (1966, 1832).

9.1.2 — Na parte decimal, essa separação será feita da esquerda para a direita.

Exemplo: 3,103.41

9.1.3 — A separação da parte inteira da parte decimal de um número será feita por uma vírgula.

9.1.4 — Sempre que necessário, será chamada a atenção do leitor para o sistema inglês de escrita de números, que troca a vírgula pelo ponto e vice-versa.

9.1.5 — Haverá especial cuidado na expressão literal do *bilhão* ou *bilião*, que no Brasil, França (milliard) e Estados Unidos (billion) vale *mil milhões* (1.000.000.000) e em Portugal, Espanha, Inglaterra e Alemanha vale um *milhão de milhões* (1.000.000.000.000).

9.1.6 — O uso de algarismos romanos deve ser evitado, inclusive em datas.

9.2 — Arredondamento de Números.

9.2.1 — Quando o primeiro algarismo a ser abandonado fôr 0, 1, 2, 3 ou 4, fica inalterado o último algarismo a permanecer.

Exemplo: 48,23 passa a 48,2.

9.2.2 — Quando o primeiro algarismo a ser abandonado fôr 6, 7, 8 ou 9, aumenta-se de uma unidade o último algarismo a permanecer.

Exemplos:

23,07 passa a 23,1

34,99 passa a 35,0

9.2.3 — Quando o primeiro algarismo a ser abandonado fôr 5, haverá duas soluções:

a) como regra geral, segue-se o item 9.2.2

Exemplo: 12,502.52 passa a 12,503

b) se ao 5 só se seguirem zeros o último algarismo a ser conservado só será aumentado se fôr ímpar.

Exemplos:

24,750.000.0 passa a 24,8

24,650.000.0 passa a 24,6

9.2.4 — São de evitar os arredondamentos sucessivos, e fica recomendada a volta aos dados originais caso se proceda a novo arredondamento.

Exemplo:

17,444.52 para 17,4 ou para 17

e não para 17,445 para 17,45 para 17,5 para 18

9.2.5 — Quando houver parcelas e total, e ocorrer divergência no arredondamento, corrigir-se-á na parcela (ou nas parcelas) onde o erro relativo fôr menor.

Exemplo:

2,4	para	2
13,4		14
16,1		16
<hr/>		<hr/>
31,9		32

9.2.6 — A mesma regra se aplicará sucessivamente quando houver subtotais (totais parciais) intercalados.

9.3 — Quando os dados se referirem a uma base geográfica, aplicar-se-ão os seguintes critérios:

- a) a ordem geográfica das Unidades da Federação e respectivos agrupamentos em Regiões será a aprovada pela Comissão Nacional de Normas Geográfico-Cartográficas e indicada pela Comissão Nacional de Planejamento e Normas Estatísticas, a saber:

REGIÃO NORTE

Rondônia
Acre
Amazonas
Roraima
Pará
Amapá

REGIÃO NORDESTE

Maranhão
Piauí
Ceará
Rio Grande do Norte
Paraíba
Pernambuco
Alagoas
Fernando de Noronha
Sergipe
Bahia

REGIÃO SUDESTE

Minas Gerais
Espírito Santo
Rio de Janeiro
Guanabara
São Paulo

REGIÃO SUL

Paraná
Santa Catarina
Rio Grande do Sul

REGIÃO CENTRO-OESTE

Mato Grosso
Goiás
Distrito Federal

- b) a ordem alfabética para a indicação dos demais casos, devendo as divisões territoriais ser agrupadas segundo as convenções em vigor.

Exemplo: *países* segundo os *continentes*; *municípios e cidades*, segundo as *Unidades da Federação*; *distritos e vilas*, segundo os *municípios*.

9.3.1 — Poderá ser adotado outro critério de especificação, que não a ordem alfabética, desde que a natureza do fenômeno observado assim o aconselhe.

9.4 — A soma dos dados numéricos de uma linha ou coluna será indicada destacadamente pela palavra *total*, exceto quando se referir a uma base geográfica, caso em que receberá o nome do conjunto da mesma.

9.4.1 — É facultativo que o total preceda ou suceda às parcelas; em qualquer dos casos o modo de apresentação deve ser uniforme.

9.4.2 — A soma de totais parciais será indicada pela expressão *total geral*.

10 — Apresentação de Tabelas

10.1 — As tabelas, excluídos os títulos, serão delimitadas, no alto e embaixo, por traços horizontais grossos, preferencialmente.

10.2 — Recomenda-se não delimitar as tabelas, à direita e à esquerda, por traços verticais.

10.3 — Será facultativo o emprêgo de traços verticais para separação das colunas no corpo da tabela.

10.4 — Quando uma tabela, por excessiva altura, tiver de ocupar mais de uma página, não será delimitada na parte inferior, repetindo-se o cabeçalho na página seguinte. Neste caso, deve-se usar, no alto do cabeçalho ou dentro da coluna indicadora, a designação *continua* ou *conclusão*, conforme o caso.

10.5 — Quando uma tabela ocupar páginas confrontantes, tôdas as linhas devem ser numeradas na primeira e na última coluna.

10.5.1 — Nos agrupamentos ou chaves, será numerada apenas a linha inicial do grupo ou o vértice da chave.

10.6 — Quando não fôr conveniente a apresentação de uma tabela em páginas confrontantes, deverá a mesma ser dividida em duas ou mais.

10.6.1 — Se o disposto em 10.6 se tornar impraticável, por serem as colunas insuscetíveis de agrupamento, deve-se desmem-

brar a tabela em seções, estas dispostas umas abaixo das outras e separadas por um traço horizontal duplo.

Exemplo:

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	PORTOS DE DESTINO (continua)							
	Total	A	B	C	D	E	F	G

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	PORTOS DE DESTINO (conclusão)							
	H	I	J	K	L	M	N	O

10.7 — Quando a tabela tiver poucas colunas e muitas linhas, poderá ser disposta em duas ou mais partes, lado a lado, separando-se as partes por um traço vertical duplo.

Exemplo:

Moeda circulante em 31 de dezembro

ANOS	Cr\$ 1 000 000	ANOS	Cr\$ 1 000 000	ANOS	Cr\$ 1 000 000
1948.....		1954.....		1960.....	
1949.....		1955.....		1961.....	
1950.....		1956.....		1962.....	
1951.....		1957.....		1963.....	
1952.....		1958.....		1964.....	
1953.....		1959.....		1965.....	

10.8 — Deve-se evitar tabela disposta de maneira que sua leitura exija a colocação da página ou volume em posição diferente da normal.

10.8.1 — Quando não fôr possível o recomendado em 10.8, deve-se apresentar a tabela de forma que a rotação da página para leitura seja no sentido dos ponteiros do relógio.

10.9 — As tabelas intercaladas em texto corrido devem estar situadas na altura em que são citadas pela primeira vez.

10.10 — Quando o texto fôr distribuído por duas ou mais colunas, e a tabela ocupar mais de uma coluna, localizar-se-á de preferência na base da página.

10.10.1 — Não sendo possível o recomendado em 10.10, a parte do texto de cada coluna que se encontra acima da tabela deverá ter continuação imediatamente abaixo, na mesma coluna, prosseguindo na coluna seguinte, acima da tabela.

11 — Disposições Gerais

11.1 — Tôda tabela deve ter significação própria, de modo a prescindir, quando isolada, de consultas a texto.

11.1.1 — Esse critério deixa de ser aplicado se se tratar de dados numéricos de tal maneira integrados no texto que a ordem lógica do pensamento não seja interrompida por sua intercalação.

11.2 — Evitar-se-á a apresentação de tabelas em que a maior parte das casas indicaria a inexistência do fenômeno.

11.3 — Estas Normas de Apresentação Tabular entram em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1967.

12 — Anexo

Norma para a numeração progressiva das seções de um documento (NB-69).

Numeração progressiva das seções de um documento (NB-69)

- 1 — Objetivo
- 2 — Campo de aplicação
- 3 — Definições
- 4 — Numeração e indicativos
 - 4.1 — Numeração das seções primárias
 - 4.2 — Numeração das seções secundárias etc.
 - 4.3 — Indicativo das seções
 - 4.4 — Leitura do indicativo
 - 4.5 — Parágrafos, alíneas, itens, figuras e fórmulas
 - 4.6 — Textos complementares
- 5 — Títulos
- 6 — Paginação

1 — *Objetivo*

Esta norma tem por objetivo descrever um sistema de numeração progressiva das partes de um documento, de modo a permitir: exposição mais clara da matéria, localização imediata de cada parte e das alterações eventualmente introduzidas no texto.

2 — *Campo de aplicação*

Esta norma é especialmente recomendada na redação de documentos submetidos à discussão, apreciação ou inquérito (documentos de trabalho em reuniões, congressos, mesas-redondas etc.; normas, especificações, regulamentos; pareceres, relatórios, notas informativas etc.), assim como nos documentos expositivos em geral (livros e documentos técnicos ou didáticos etc.).

2.1 — Esta norma não é indicada para obras e documentos que tenham sistematização própria (dicionários, vocabulários etc.) ou, ainda, que não tenham necessidade de numeração progressiva (romances, poesias).

2.2 — Na aplicação desta norma não se deverá cair no exagêro de subdividir demasiadamente as seções, sacrificando-se, assim, a principal qualidade do sistema, que é a concisão. Recomenda-se, para isso, não ultrapassar o máximo de seis algarismos, nem subdividir em seções além da quínária.

3 — *Definições*

- a) seções (*) partes em que é dividido o texto do documento, cada uma delas contendo as matérias consideradas afins, na exposição ordenada do assunto do texto que se divide;
- b) seções primárias: seções que resultam da primeira divisão do texto do documento (geralmente correspondentes à divisão “capítulos”);
- c) seções secundárias, terciárias, quaternárias, quinárias: seções que resultam da divisão do texto de uma seção primária, secundária, terciária, quaternária, respectivamente; e
- d) indicativo de uma seção: grupo numérico, constituído de acôrdo com as regras expostas em 4.2, que permite a localização imediata da seção por êle referida.

(*) Usualmente se empregam outros têrmos com a mesma acepção, tais como: parte, capítulo, item, tópico etc.

4 — *Numeração e indicativos*

4.0 — A presente seção primária (ou capítulo) trata da maneira de numerar as várias seções de um documento. Esta numeração progressiva não deve ser confundida com o sistema de classificação decimal, cuja estrutura é diferente.

4.1 — As seções primárias numeram-se seguidamente com a série natural dos números inteiros a partir de 1, pela ordem de sua colocação no documento. O indicativo de cada uma delas é o número que lhe foi atribuído escrito em algarismos arábicos. Exemplo: os quinze capítulos em que foi dividido um documento serão numerados seguidamente de 1 a 15.

4.2 — As seções secundárias, terciárias, quaternárias, quinárias, numeram-se seguidamente com a série natural dos números inteiros a partir de 1, pela ordem de sua colocação na respectiva seção a que pertencem. O indicativo de cada uma delas é constituído pelo indicativo da seção a que pertence, seguido do número atribuído à seção de que se trata, com um ponto de separação, e repetindo o mesmo processo até a seção primária correspondente. Exemplo: a presente seção secundária tem o indicativo 4.2 e se subdivide em duas seções terciárias, cujos indicativos são 4.2.1 e 4.2.2.

4.2.1 — O zero poderá ser empregado para caracterizar uma nota explicativa, considerações preliminares, introdução ou generalidades referentes à seção que está sendo subdividida. Recomenda-se empregar o zero apenas na subdivisão das seções que têm o título destacado, omitindo-se o seu emprêgo nas seções sem título.

4.2.2 — O ponto de separação dispensa o emprêgo do zero na frente de um indicativo, quando o número das subdivisões fôr superior a 10. Exemplo: se a seção secundária 4.5 estivesse dividida em 14 seções terciárias, teriam estas os indicativos 4.5.1, 4.5.2, 4.5.14 e não 4.5.01, 4.5.02 etc. .

4.3 — O indicativo da seção é colocado imediatamente antes do título (ou da primeira palavra do texto, se a seção não tiver título), com um travessão de separação. Na apresentação tipográfica o indicativo será destacado em negrito (ou grifo).

4.4 — A leitura de um indicativo constituído por mais de um número faz-se lendo os números que constituem pela ordem de sua colocação. Exemplo: o indicativo 4.5.14 ler-se-á “quatro cinco catorze” e significa que a seção de que se trata é a seção terciária n.º 14 da seção secundária n.º 5 da seção primária n.º 4 do documento.

4.5 — O texto de uma seção do documento pode incluir vários parágrafos ou uma série ordenada de alíneas ou itens.

4.5.1 — Convém evitar a existência de parágrafos separados dentro de uma seção, sendo preferível considerá-los subdivisões da seção e numerá-los como tal.

4.5.2 — As alíneas incluídas numa seção caracterizam-se por meio de letras minúsculas do alfabeto latino (a, b, c,...) pela sua ordem. A letra, seguida de um parêntese, é colocada imediatamente antes da primeira palavra do texto da alínea. Exemplo: seção 3 desta norma.

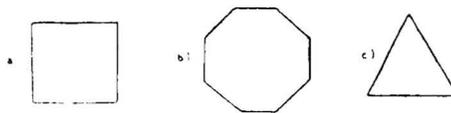
4.5.2.1 — Se o número de alíneas fôr superior a 26, depois de esgotadas as letras do alfabeto (inclusive k, w, y) poderão ser empregadas, em continuação, letras duplas (a, b, c, . . . , x, y, z; aa, bb, cc, . . . , zz) ou grupos de duas letras (aa, ab, ac, . . . , az; ba, bb, bc, . . . , bz; za, zb, zc, . . . , zz).

4.5.3 — Os itens incluídos numa seção caracterizam-se como subdivisões da respectiva seção.

4.5.4 — Pode referenciar-se abreviadamente uma alínea ou item por meio do indicativo da seção em que está incluído, seguido imediatamente da letra ou número ordinal que o caracteriza, com a letra ou número entre parênteses. Exemplo: a seção 3 inclui quatro alíneas que podem referenciar-se abreviadamente por 3(a), 3(b), 3(c) e 3(d).

4.5.5 — Se o documento contiver figuras ou fórmulas, estas serão referenciadas com o próprio indicativo da seção. Quando houver várias figuras ou fórmulas dentro do mesmo parágrafo ou seção, as primeiras serão referenciadas como alíneas e as segundas como itens (*).

Exemplo: Fig. 4.5.5 (b), fórmula 4.5.5.3.



A — B — C (4.5.5.1)

(A—B) (—B) + (AB—AC—B2) = (A—B) C + (AB—
—AC—B2) (4.5.5.2)

A(A—B—C) = B(A—B—C) (4.5.5.3)

A≠B (4.5.5.4)

4.5.6 — Os quadros serão referenciados pelo indicativo da seção a que pertencem. Quando houver vários quadros na mesma seção, serão distinguidos como alíneas.

(*) Neste último caso o indicativo poderá ser pós-posto, entre parênteses.

4.6 — Os textos complementares, suplementares, finais ou afins, anexados ao documento poderão constituir uma seção primária em continuação, com seções secundárias correspondentes a cada um dos anexados. Exemplo: se este documento exigisse quatro anexos, teriam êles sucessivamente os indicativos 6.1 a 6.4.

4.6.1 — Os anexos deverão trazer, logo depois do indicativo próprio, entre parênteses, o indicativo do texto a que se referem, precedido de “ver”. Exemplo: se o documento anexo 6.2 se referisse à seção 4.1, seria indicado: 6.2 (ver 4.1).

4.6.2 — Os documentos anexados a anexos constituirão seções terciárias. Exemplo: se o anexo 6.2 tivesse três anexados próprios, êsses seriam indicados 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3.

4.6.3 — Quando um texto suplementar destinar-se a ser incorporado ao texto principal do documento, o indicativo dêle deverá ser aquêle que corresponderia à sua exata colocação no texto principal (ver 1). Também a sua localização deverá ser assinalada no texto da redação provisória, onde figurará apenas o respectivo indicativo, seguido, entre parênteses, da indicação remissiva: “(ver p. . .)”.

5 — *Títulos*

5.1 — Os títulos das seções primárias, secundárias etc. serão destacados gradativamente, seguindo-se, de preferência, as recomendações contidas no projeto em elaboração sôbre apresentação de originais.

5.1.1 — De um modo geral, não deverão ser intituladas as subdivisões de uma seção sem título.

5.1.2 — O uso ou não uso de títulos deve ser sistemático; dessa forma dever-se-á evitar que, no mesmo documento, seções do mesmo nível ora tenham título, ora não.

5.1.3 — Os títulos de tôdas as seções do mesmo nível de um documento serão escritos, preferivelmente, da mesma maneira.

6 — *Paginação*

A fim de facilitar a organização de sumários parciais e a edição independente das várias partes de um manual ou dos vários capítulos de um documento provisório, a numeração das páginas poderá ser feita individualmente, por partes ou capítulos, a partir de 1. Neste caso o indicativo da seção primária deverá preceder o número da página do qual será separado por um hífen ou travessão.

Exemplo: 1-1 a 1-15; 2-1 a 2-20; p. 3-5 etc.



FUNDAÇÃO IBGE
SERVIÇO GRÁFICO